

DECRETO Nº 1367/2017, de 10 de fevereiro de 2017.

Estabelece a “Situação de Emergência” relativamente ao atendimento de saúde no Município de Juquiá em virtude da atual situação do atendimento à população de Juquiá e dá outras providências.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no arts. 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade humana como fundamento do Estado de Direito e assegura o dever do Estado na promoção da saúde como direito social garantido a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 173;

CONSIDERANDO que o atendimento de urgência e emergência de saúde no Município de Juquiá encontra-se à beira de um colapso, tendo em vista o exponencial aumento da demanda que se verifica nas unidades que prestam este serviço à população, gerando grave problema assistencial;

CONSIDERANDO ser direito de todos e dever da Administração Pública Municipal, garantir ao cidadão o acesso amplo aos serviços de saúde, notadamente aqueles que dizem respeito às urgências e emergências, médicas, atendimentos essenciais para evitar o agravamento de quadros graves de doenças;

CONSIDERANDO ser a Prefeitura Municipal de Juquiá, a responsável pela manutenção e funcionamento do pronto atendimento municipal no Hospital Santo Antonio, ainda que por interposta pessoa;

CONSIDERANDO, a atual crise financeira em que se encontra este município, com dívidas deixadas pela Administração passada, resultando na ausência dos pagamentos mensais em favor da APAMIR;

CONSIDERANDO a notificação de 10/02/2017 expedida pela Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Registro- APAMIR, e a rescisão do Convênio nº 02/2016 e 1º Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que a APAMIR era por força do Convênio e 1º Termo Aditivo acima citados, responsável pela manutenção e funcionamento do Pronto Atendimento do Hospital Santo Antonio de Juquiá, e que em razão da rescisão desses instrumentos tal responsabilidade foi devolvida à Prefeitura Municipal de Juquiá e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de buscar alternativas que favoreçam o atendimento integral aos cidadãos, observando as prerrogativas do Sistema Único de Saúde e principalmente que não haja prejuízo aos munícipes usuários do sistema;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, “Situação de Emergência” relativamente ao atendimento de urgência e emergência nas unidades de saúde do Município de Juquiá.

Art. 2º- Enquanto perdurar a “Situação de Emergência” referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração, deverão promover as ações que lhes forem demandadas pelo Departamento de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

Art. 3º- Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço para atender as demandas prioritárias do Serviço de Urgência e Emergência do Departamento de Saúde do Município de Juquiá, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, nos termos da Lei nº 8.666/1993, para os efeitos do seu art. 24, IV, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos